



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

TERÇA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 2015

ANO: VI Nº 866

EDIÇÃO DE HOJE: 17 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 462/2015, de 02 de junho de 2015.

Denomina de "HALL DE ENTRADA DR. ADOLPHO MARIANO DA COSTA" o Hall de Entrada do CPC Arandurá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Denomina de "HALL DE ENTRADA DR. ADOLPHO MARIANO DA COSTA" o Hall de Entrada do CPC Arandurá.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a colocar junto a este Hall de Entrada um histórico de vida com as principais contribuições feitas pelo Dr. Adolpho Mariano da Costa para o Município de Medianeira ao longo de sua gestão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 02 de junho de 2015.

Ricardo Endrigo
Prefeito

REPUBLICAÇÃO - DECRETO Nº 234/2015, de 25 de maio de 2015.

Concede Progressão Vertical

O PREFEITO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI Nº 063/2008 DE 26 DE JUNHO DE 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido progressão vertical para a Servidora Pública Municipal ELIANE LOPES, brasileira, portadora do RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED] do cargo de Educadora Infantil I A, Nível Base, para Educadora Infantil IV A, Nível Base, carga horária do concurso de 40 horas semanais, por ter concluído o Curso de Pedagogia, conforme protocolo nº 814/2015, a partir de 03 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2015.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 25 de maio de 2015.

Ricardo Endrigo
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria de Administração
Emenda à Lei Orgânica nº 022/2013

Clair Teresinha Rugeri
Secretária de Educação



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MARIA JAQUELINA STEINBACH**.
A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.medianeira.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

página 8

[Início](#)